



Edital de Chamamento Público nº 01/2022.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, torna público que no dia 08/12/2022, às 9:00h, horário local, na rua soldado PM Reinaldo de Andrade, 108 - Bairro Tiradentes, nesta capital, realizará o presente Edital de Chamamento Público, com critério de julgamento de maior pontuação, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em celebrar Termo de Permissão de Uso com encargos tendo por objeto a permissão de uso de dois imóveis de propriedade da AGEHAB no município de Campo Grande/MS.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 A finalidade do presente edital é o estabelecimento das condições para realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), visando celebração de termo de permissão de uso com encargos, por prazo indeterminado, de 2 (dois) imóveis de propriedade da AGEHAB localizado na rua Edson Lima, 185 e outro localizado na rua Albatroz, s/n, ambos construídos no lote 01 da quadra 05, no conjunto habitacional Nascente do Segredo, no Bairro Jardim Anache, matrícula 270.962 no RGI da 1ª circunscrição em Campo Grande/MS, não envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO:

2.1 Selecionar por meio de edital de chamamento público, uma Organização da Sociedade Civil (OSC), assim definida pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14, assinando termo de permissão de uso, por prazo indeterminado, de 02 (dois) imóveis citados no item 1.1. de propriedade da AGEHAB/MS, tendo como encargo o desenvolvimento de projeto social junto à comunidade.

2.2 O local da execução do Projeto social será no endereço constante do item 1.1 deste ato convocatório.

2.3 Da Metodologia

2.3.1 -A seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), será feita por meio de edital de chamamento público, que ao final do processo será assinado um termo de permissão de uso com a permissionária vencedora do certame convocatório por prazo indeterminado, devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto do termo de permissão de uso;

2.3.2 A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, deverá promover junto aos beneficiários atividades planejadas e programadas, por meio de palestras, campanhas e oficinas pedagógicas, atividades de cunho preventivo e socioeducativo nas áreas de educação escolar, educação sanitária/ambiental, trânsito, saúde, geração de emprego e renda, convivência social e direitos humanos, visando a elevação dos padrões socioeconômicos, mudanças comportamentais de hábitos e costumes das famílias, regras de convivência social e promoção de ações de melhoria de qualidade de vida das famílias.



3. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

3.1 Para que os imóveis cumpram seu papel social junto à comunidade visando a elevação dos padrões socioeconômicos, mudanças comportamentais de hábitos e costumes das famílias, regras de convivência social e promoção de ações de melhoria de qualidade de vida das famílias, concedendo a selecionada permissão de uso dos imóveis, de forma a conservá-los e utilizá-los para desenvolvimento de projeto social junto à comunidade.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14:

a) entidade ou associação sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação escolar e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

d) as associações de bairros devidamente constituídas.

4.2 Será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

4.3 Para participar deste Edital a Organização da Sociedade Civil (OSC), deverá declarar, conforme **Modelo do Anexo I (Declaração de Ciência Concordância)** deste Edital que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO:

5.1 Para a celebração do Termo de Permissão de Uso, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, bem como apresentar os documentos e as certidões listadas abaixo em plena validade.

ax



- 5.1.1 Proposta (Modelo ANEXO II);
- 5.1.2 Cópia do cartão do CNPJ;
- 5.1.3 Cópia do Estatuto e/ou regimento interno;
- 5.1.4 Cópia da ata de eleição e posse da diretoria ou ato de designação do dirigente da Organização da Sociedade Civil (OSC);
- 5.1.5 Documentação dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil (OSC) (RG, CPF, comprovante de residência);
- 5.1.6 Certidões negativas tributárias Estadual e Municipal;
- 5.1.7 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da união (abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1.991);
- 5.1.8 Certidão de regularidade perante o FGTS (CRF);
- 5.1.9 Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 5.1.10 Declaração de que a instituição não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 5.1.11 Declaração de Ciência e concordância (Modelo ANEXO II);
- 5.1.12 Relação Nominal de Dirigentes (Modelo ANEXO V);
- 5.1.13 Declaração de Comprovação de Endereço (Modelo ANEXO VI);
- 5.1.14 Declaração de Não Impedimento (Modelo Anexo VII);
- 5.1.15 Declaração em atendimento ao Inciso I do Art. 27, do Decreto nº 14.494/2016 (Modelo do ANEXO IX);
- 5.1.16 Declaração em atendimento ao Inciso II do Art. 27, do Decreto nº 14.494/2016 (Modelo do ANEXO X);
- 5.1.17 Declaração em atendimento ao Inciso III do Art. 27, do Decreto nº 14.494/2016 (Modelo do Anexo XI);
- 5.1.18 Declaração de Vistoria Técnica ou Renúncia (Modelo do ANEXO XII);
- 5.1.19 Declaração de não empregar menores (Modelo do ANEXO XIII).
- 5.2 Projeto Técnico Social (PTS) – Apresentar o projeto técnico social a ser desenvolvido junto à comunidade em uma ou mais das seguintes áreas: organização comunitária, comunicação, educação escolar, sanitária, ambiental, patrimonial, geração de emprego e renda, educação para a saúde e mobilidade urbana.
- 5.3 Ficará impedida de celebrar o instrumento de Permissão de uso a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:
 - a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);
 - b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);
 - c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, "caput", I e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16)

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas das parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1 A comissão de seleção será designada pela AGEHAB em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sempre em número ímpar, tendo em sua composição no mínimo um servidor público ocupante de cargo efetivo.

6.2 A Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o presente Chamamento Público, será constituída e designada posteriormente pela Diretora-Presidente da AGEHAB

6.3 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).

6.4 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

6.5 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

6.6 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

6.7 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela Organização da Sociedade



Civil (OSC) concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	07/11/2022
	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	17/11/2022
2	Data-limite para envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC)	08/12/2022 até 9:00h
	Sessão pública de abertura das propostas	08/12/2022 às 9:00h
3	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	14/12/2022
4	Divulgação do resultado preliminar	15/12/2022
5	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	21/12/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	27/12/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	29/12/2022

7.2 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

7.2.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio eletrônico oficial da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB na internet (<https://www.agehab.ms.gov.br/agehab/>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

7.3 Etapa 2: Envio dos Documentos de Proposta/Habilitação e dos Projetos Técnicos Sociais pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC):

7.3.1 Os documentos de proposta/habilitação e dos projetos técnicos sociais deverão ser apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), em 2 (DOIS) envelopes lacrados, dirigidos à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição: "

7.3.1.1 ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO - contendo os documentos listados no item 5.1 deste edital;



7.3.1.2 ENVELOPE 2 - PROJETO TÉCNICO SOCIAL – PTS - contendo o Projeto Técnico Social -PTS, conforme item 5.2 deste edital, que será aberto somente das Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tiverem apresentado todas os documentos válidos, listados no item 5.1 deste edital.

7.3.2 Os envelopes deverão ser entregues, pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) na sede da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, CEP: 79041-118, Bairro Tiradentes – Campo Grande/MS (SETOR DE PROTOCOLO – BLOCO 2), de segunda a sexta-feira, no horário 8:00 às 17:00, no período de 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

7.3.3 Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem folhas soltas e com apenas duas perfurações tipo processo (não usar espiral), em idioma português, datilografados/digitados, rubricados e/ou assinados pelos representantes legais da proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas e legíveis.

7.3.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

7.3.5 Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.3.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme **Modelo do Anexo II (Diretrizes para Elaboração da Proposta)** deste Edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- a) identificação da Organização Proponente;
- b) critérios de julgamento da proposta, contendo: relação dos documentos e certidões solicitadas; Projeto técnico social-PTS; áreas sociais que o projeto técnico social abrange; número de pessoas alcançadas;
- c) descrição da proposta, contendo: Descrição da realidade; Objetivos; Nexos entre a realidade descrita e os objetivos propostos; Ações; Metas; Indicadores;
- d) Informações complementares da proposta.

7.3.7 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

7.3.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 08/12/2022 às 9h, na sede da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, CEP: 79041-118, Bairro Tiradentes – Campo Grande/MS.

7.3.8.1 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7.4 **Etapa 3:** Etapa competitiva de avaliação das propostas e documentação pela Comissão de Seleção:

7.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os documentos constantes nos envelopes de nº 1 (DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO), apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) concorrentes. Atendido os requisitos constante no edital, a comissão abrirá o "ENVELOPE 2" (PROJETO TÉCNICO SOCIAL).

7.4.1.1 As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que não atenderem aos requisitos do edital, listados no item 5.1 e constantes no envelope 1, serão eliminadas, permanecendo os envelopes de nº 2 (PROJETO TÉCNICO SOCIAL), devidamente lacrados em poder da Comissão de Seleção.



Os mesmos poderão ser retirados pelas interessadas após o término do presente Chamamento Público. Após o término do Chamamento Público, os envelopes não retirados serão destruídos.

7.4.2 A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

7.4.3 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 1** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

7.4.4 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2 (Critérios de Julgamento)** abaixo, observado o contido no **Modelo do Anexo II - Diretrizes para Elaboração da Proposta**.

7.4.5 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2 – Critérios de Julgamento	
1 - Apresentação de todos os documentos exigidos no item 5.1, válidos	01 ponto
2 - Projeto Técnico Social - PTS apresentado	01 ponto
3 - Áreas a serem trabalhadas no projeto técnico social junto à comunidade.	01 ponto por área a ser desenvolvida no PTS apresentado.

7.4.5.1 As áreas a serem trabalhadas, corresponde atividades de cunho preventivo e socioeducativo nas áreas de educação escolar, educação sanitária/ambiental, trânsito, saúde, convivência social e direitos humanos, geração de emprego e renda.

7.4.6 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

7.4.7 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) não atenderem as exigências legais, formais e regulamentares do Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas e condições que extrapolem as condições definidas no edital;
- c) apresentarem documentos e informações incompletas, inclusão ou exclusão de itens que diferenciem das condições do Edital.

7.4.8 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 2 (Critérios de Julgamento)**.

7.4.9. Em caso de empate no resultado da apuração, vencerá a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:

- I - No PTS esteja previsto atuação na área de educação (reforço escolar) e atividades extracurricular com crianças e adolescentes);
- II - Persistindo o empate, vencerá a que no PTS estiver previsto atuação na área de geração de emprego e renda.



- III - Persistindo o empate, vencerá a que no PTS estiver previsto atividades com idosos em qualquer das áreas sociais citadas no item 7.4.5.1 deste instrumento;
- IV - Continuando o empate, vencerá a que no PTS estiver previsto atuação com mulheres vítimas de violência doméstica.
- V - Caso ainda persista o empate, a questão será decidida por sorteio, em ato público, contando com a presença das Organizações da Sociedade Civil (OSC) empatadas.

7.5 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:

7.5.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB na internet (<https://www.agehab.ms.gov.br/agehab/>), iniciando-se o prazo para recurso.

7.6 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado:

7.6.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.6.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999).

7.6.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.6.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB.

7.6.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

7.7.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.

7.7.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, para decisão final.

7.7.3 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.7.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

7.8.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB na internet (<https://www.agehab.ms.gov.br/agehab/>), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

M



7.8.2 A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil (OSC) à celebração do Termo de Permissão de Uso. (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

7.8.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única Organização da Sociedade Civil (OSC) com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração do Termo de Permissão de Uso.

7.8.4 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB poderá negociar diretamente a celebração do Termo de Permissão de Uso com a Organização da Sociedade Civil (OSC) capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

8. PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO:

8.1.1 A aprovação do Projeto Técnico Social – PTS não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

8.1.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Projeto Técnico Social - PTS, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual.

8.1.3 No período entre a apresentação da documentação prevista neste Edital e a assinatura do instrumento de permissão de uso, a Organização da Sociedade Civil (OSC) fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.1.4 A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.1.5 Selecionada a Organização da Sociedade Civil (OSC) que obteve maior pontuação, será feita sua convocação, para que a mesma em até 10 (dez) dias assine o instrumento de Termo de Permissão de Uso:

8.2. Para a assinatura do Termo de Permissão de Uso, a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. A presente seleção feita por chamamento público com a finalidade de dar permissão de uso a uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para implementar projetos sociais nas instalações que serão dadas em permissão de uso, não envolverá a transferência de recursos financeiros.

10. DOS PRAZOS

10.1. Além dos outros prazos definidos no edital, serão considerados os seguintes prazos:

10.1.1. O prazo para implementar as ações previstas no Projeto Técnico Social -PTS entregue na habilitação do chamamento público **será de até 180 dias**, contados da data de assinatura do termo de permissão de uso

10.1.2. A não implementação das ações no prazo previsto, será motivo de rescisão do Termo de Permissão de Uso, chamando o segundo colocado e assim sucessivamente

Handwritten signature



10.1.3. Os prazos poderão ser prorrogados por até igual período, conforme análise da AGEHAB, caso o atraso tenha sido ocasionado por terceiros.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, CEP: 79041-118, Bairro Tiradentes – Campo Grande/MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00.

11.2 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

11.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado neste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6 A Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria de cooperação, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.9 A Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB não cobrará da Organização da Sociedade Civil (OSC) concorrente taxa para participar deste Edital.

11.10 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) concorrente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.11 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB na internet: <https://www.agehab.ms.gov.br/agehab/>. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº



13.019/2014, após formalizado a parceria, relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, até trinta dias após o respectivo encerramento.

11.12 constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA
- ANEXO II - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
- ANEXO IV - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL - PTS
- ANEXO V - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
- ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO - (Inciso I do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)
- ANEXO X - DECLARAÇÃO - (Inciso II do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO - (Inciso III do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)
- ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou RENÚNCIA
- ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2022.


MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB



MODELO ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal, declaro que a [Nome da Organização da Sociedade Civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, data (especificar)

(assinatura)

(nome e cargo do representante legal da OSC)



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

MODELO ANEXO II- DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

PROPOSTA		
(Informar os dados da proposta, que deve conter o timbre da organização proponente, devendo ser apresentada por todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) participantes do Chamamento Público)		
1. Identificação		
1.1. Identificação da Organização Proponente (Informar os dados cadastrais da organização)		
• Nome:		
• CNPJ:		
• Data da Fundação:		
• Registro do CNPJ:		
• Endereço completo:		
• Bairro:		
• Município:	UF:	CEP:
• Número de Telefone com DDD:		e-mail:
• Página na WEB (site):		
2. Critérios de Julgamento da Proposta		
2.1. Todos os documentos citados no item 5.1 do Edital, válidos – 01 ponto		
2.2. Projeto social apresentado) – 01 ponto		
2.3. Áreas a serem trabalhadas no projeto social junto à comunidade– 1 ponto por área a ser desenvolvida no PTS apresentado		
3. Descrição da Proposta.		
3.1. Descrição da realidade: (descrição acurada e objetiva do contexto, cenário e demanda pela intervenção proposta)		
3.2. Objetivos: (informar o objetivo geral e os objetivos específicos da proposta)		
3.3. Nexos entre a realidade descrita e os objetivos propostos: (Informar objetivamente a correspondência entre a realidade descrita e os objetivos propostos)		
3.4. Ações: (Informar as ações a serem executadas, contendo os elementos mínimos definidos no termo de referência)		
3.5. Metas: (Informar as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)		
3.6. Indicadores: (Informar os indicadores que serão utilizados para apurar se as metas estão sendo cumpridas. Importante saber: famílias atendidas, etc.).		
3.7. Prazos: (Informar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas)		

14



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

4. Informações complementares sobre a proposta: *(Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente)*

AUTENTICAÇÃO:

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Handwritten signature



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo Administrativo nº 57/005.759/2022

Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA AGEHAB – AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL, xxxxxxxx

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, inscrito no CNPJ sob n. 15.412.257/0001-28, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, por intermédio da AGEHAB – AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia criada pela Lei n. 2.575, de 19 de dezembro de 2002, inscrita no CNPJ sob o n. 05.472.304/0001-75, com sede na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada por sua Diretora-Presidente MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG n. 000.334.515-SEJUSP/MS e CPF n. 249.757.451-00, com endereço residencial na Rua Hermelita de Oliveira Gomes, 225, apto 64, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, a XXXX, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, neste ato representada por sua Diretora-Presidente XXXXXX, brasileira, XXXX, portadora do RG nº XXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado na XXXXX, Campo Grande/MS, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, conforme autos do processo administrativo n. XXXXXXXXXX, sujeitando-se às Leis Federais n. 8.666/93 e n. 8.883/94, e posteriores alterações, demais normas regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a utilização, a título precário, com encargo, dos imóveis localizados na rua Edson Lima, 185 e na rua Albatroz, s/n, ambos construídos no lote 01 da quadra 05, no conjunto habitacional Nascente do Segredo, no Bairro Jardim Anache, matrícula 270.962 no RGI da 1ª circunscrição em Campo Grande/MS. O Termo de Entrega do Imóvel é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

O imóvel objeto deste instrumento somente poderá ser utilizado nas condições estipuladas neste Termo de Permissão, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, bem como ceder, transferir, subarrendar, sub-rogar, sublocar ou quaisquer modalidades de alienação que transfiram a terceiros a presente Permissão de Uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

§ 1º A área cedida através do presente instrumento destina-se à instalação de sede da PERMISSIONÁRIA, visando ao atendimento dos objetivos estabelecidos nos Estatutos e/ou Regimentos Internos de cada uma delas, com finalidades precípuas à promoção do amparo social, cooperativo e representativo dos moradores mediante atividades condizentes com a assistência social, cooperativismo, segurança, saúde, educação escolar e lazer.

§ 2º A PERMISSIONÁRIA obriga-se a zelar pelo imóvel durante todo o período desta Permissão e entregá-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º A PERMISSIONÁRIA não poderá dar ao imóvel destinação diversa da estabelecida neste termo, sob pena de revogação da Permissão de uso.

ny



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá à expensas da PERMISSONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer à legislação edilícia local, não ensejando direito a indenização, ficando incorporado ao imóvel, nos termos do art. 43 da Lei 273/1981.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

À PERMISSONÁRIA é expressamente proibido ceder, no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização da PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

A presente permissão não envolve transferência de valores e prevê encargo a serem cumpridos pelo permissionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE

A PERMISSONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existentes reverterão imediatamente à posse da AGEHAB.

Será cobrada da Permissionária multa de 01 (uma) UFERMS ao dia pela não desocupação do imóvel no prazo estipulado **pela permitente** por meio de ofício ou publicação no DOE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - A PERMITENTE compromete-se a:

- a) Por força do presente instrumento, permitir o uso do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento;
- b) Providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, em extrato, do presente Termo de Permissão de Uso.

II - A PERMISSONÁRIA compromete-se a:

- a) Pagar todas despesas tributárias, tarifas, taxas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente termo ou da utilização do imóvel;
- b) Conservar e zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como lhes pertencessem, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos e utilizá-lo de acordo com a cláusula segunda;
- c) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo benfeitorias que se fizerem necessárias;
- d) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da PERMITENTE;
- e) Declarar-se ciente de que este termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste instrumento, ao imóvel ora cedido;
- f) Apresentar previamente à PERMITENTE projeto para prévia análise e aprovação, caso desejem executar obras complementares no imóvel;
- g) Proporcionar à comunidade serviços de utilidade pública;
- h) A devolver o(s) imóvel(is) com as eventuais benfeitorias realizadas, no mínimo nas mesmas condições do recebimento dos imóveis conforme termo de vistoria em anexo, assumindo total responsabilidade pelas adaptações e reparos porventura necessários;

[Handwritten signature]



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel, podendo a fiscalização ocorrer, a qualquer momento, sem aviso prévio, conforme convier à PERMITENTE.

§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir à PERMISSIONÁRIA direito à indenização ou retenção, incorporando-se à edificação, ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da PERMITENTE;
- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão;
- c) Independente de aviso ou notificação prévia, se a PERMISSIONÁRIA infringirem qualquer disposição do presente instrumento.

§ 1º O não cumprimento das cláusulas deste Termo pela PERMISSIONÁRIA ensejará à PERMITENTE o direito de revogação/rescisão imediata do presente Instrumento, independente de notificação judicial, sem que assista à PERMISSIONÁRIA o direito de retenção, protesto ou qualquer indenização.

§ 2º Nos casos de revogação/rescisão desta Permissão de Uso, a PERMISSIONÁRIA obriga-se a desocupar a área objeto da presente Permissão de Uso e a devolvê-la à PERMITENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCARGO

Deverá promover junto aos beneficiários atividades planejadas e programadas, por meio de palestras, campanhas e oficinas pedagógicas, atividades de cunho preventivo e socioeducativo nas áreas de educação escolar, educação sanitária/ambiental, trânsito, saúde, convivência social, direitos humanos e geração de emprego e renda, visando a elevação dos padrões socioeconômicos, mudanças comportamentais de hábitos e costumes das famílias, regras de convivência social e promoção de ações de melhoria de qualidade de vida das famílias, e/ou ações de cunho social, cultural, lazer e de assistência social em prol da comunidade local.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da Permissão de Uso ora firmada serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

17



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados, e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão de Uso em duas vias, de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande/MS, xx de de 202x.

ASSINATURAS

Handwritten signature



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

MODELO ANEXO IV – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL

1- DADOS CADASTRAIS	
• Nome da OSC:	
• Registro do CNPJ:	
• Endereço completo:	
• Bairro:	
• Município:	
• CEP:	
• UF:	
• Número de Telefone com DDD:	
• E-mail:	
• Página na WEB (site):	
• Nome do Representante da OSC:	
• RG/Orgão:	
• Cargo:	
• E-mail:	
• Endereço:	
2 - DESCRIÇÃO DA PARCERIA	
2.1. Objeto da Parceria: (descrever, de forma clara e objetiva, o objeto da parceria, correlacionando as ações que serão desenvolvidas com as metas a serem atingidas)	
2.2. Descrição da realidade: (identificar e qualificar a demanda, elaborando diagnóstico da realidade (descrição no cenário local) onde o projeto será executado. Demonstrando o nexo entre essa realidade e as metas a serem atingidas)	
2.3. Ações a serem executadas: (Informar as ações a serem executadas)	
2.4. Forma de Execução das Ações: (descrever como serão desenvolvidas as ações propostas (objeto Do PTS a fim de que sejam alcançadas as metas previstas)	
2.5. Descrição das Metas Quantitativas: (escrever e quantificar o objetivo a ser alcançado com o projeto técnico social.	
2.6. Definição dos Indicadores: (Identificar os parâmetros que serão utilizados para aferição do cumprimento das metas, isto é, os meios objetivos para apurar se as metas estão sendo cumpridas. Importante saber: áreas a serem trabalhadas, famílias atendidas, etc.).	
3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES	
AÇÕES	PRAZOS
(especificar as ações a serem executadas, considerando os elementos mínimos abaixo)	(Informar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas)
Estudo Preliminar do Projeto Social	
Etapas de implantação do projeto(s) selecionados por área a ser trabalhada.	
Outras ações (especificar)	
4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL	

M



AUTENTICAÇÃO:

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

[Handwritten signature]



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

MODELO ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone ()	Telefone ()	E-mail	

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone ()	Telefone ()	E-mail	

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone ()	Telefone ()	E-mail	

*inserir quantos campos forem necessários

== Local e data de assinatura == (.....) de de .

Assinatura do Representante Legal da OSC



MODELO ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VIII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de ____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ____ de ____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

Handwritten signature



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

MODELO ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, IX do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

- I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de ____ de ____.
[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]



ANEXO VIII- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS DA AGEHAB

1. DA FINALIDADE

- 1.1. A finalidade do presente termo de referência é o estabelecimento das condições para realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC), visando celebração de termo de permissão de uso pelo **prazo indeterminado**, de dois imóveis de propriedade da AGEHAB.

2. DO OBJETO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

- 2.1. A AGEHAB possui dois imóveis, sendo, um localizado na rua Edson Lima, 185 e outro localizado na rua Albatroz, s/n, ambos construídos no lote 01 da quadra 05, no conjunto habitacional Nascente do Segredo, no Bairro Jardim Anache, matrícula 270.962 no RGI da 1ª circunscrição em Campo Grande/MS.
- 2.1.1. O imóvel localizado na rua Albatroz esquina com a rua Domingos Nantes, está abandonado e em péssimo estado de conservação, segundo relatório de vistoria anexo ao processo, no qual na época da construção do conjunto habitacional Nascente do Segredo, este imóvel foi destinado a servir de centro comunitário para utilização da população.
- 2.1.2. O imóvel localizado na rua Edson Lima, 185, trata-se de um Centro de Educação Infantil, que foi cedido para o município de Campo Grande, em 09/02/2007, o qual foi devolvido a AGEHAB, estando o imóvel em condições regular de conservação, conforme relatório de vistoria.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DOS IMÓVEIS.

- 3.1. Justificamos a necessidade desse chamamento público pelos seguintes motivos:
- 3.1.1. Para que os imóveis cumpram seu papel social junto à comunidade visando a elevação dos padrões socioeconômicos, mudanças comportamentais de hábitos e costumes das famílias, regras de convivência social e promoção de ações de melhoria de qualidade de vida das famílias.
- 3.1.2. Para que tais imóveis não sejam depredados por vândalos, gerando custos ao erário público
- 3.2. Desta forma, justifica-se a necessidade de selecionar por meio de processo administrativo de chamamento uma Organização da Sociedade Civil (OSC), concedendo a selecionada permissão de uso dos imóveis, de forma a conservá-los e utilizá-los para desenvolvimento de projeto social junto à comunidade.

4. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSP), será feita por meio de edital de chamamento público, que ao final do processo será assinado um termo de permissão de uso com a permissionária vencedora do certame convocatório por prazo

MX



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

indeterminado, devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto do termo de permissão de uso.

- 4.2. A Organização da Sociedade Civil (OSC), deverá promover junto aos beneficiários atividades planejadas e programadas, por meio de palestras, campanhas e oficinas pedagógicas, atividades de cunho preventivo e socioeducativo nas áreas de educação escolar, educação sanitária/ambiental, trânsito, saúde, convivência social, direitos humanos e geração de emprego e renda, visando a elevação dos padrões socioeconômicos, mudanças comportamentais de hábitos e costumes das famílias, regras de convivência social e promoção de ações de melhoria de qualidade de vida das famílias.

5. DA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 5.1. Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

d) as associações de bairros devidamente constituídas.

É admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

6. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

- 6.1. Ficará impedida de celebrar o instrumento de Permissão de uso a entidade ou associação sem fins lucrativos que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de acordo anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades



referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, "caput", I e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16)

- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014)
- f) tenha tido contas de acordo julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a acordos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para habilitação ao processo administrativo de chamamento público, as Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão apresentar em 2 (dois) envelopes separados, os documentos abaixo listados, sendo no primeiro, a proposta e os documentos e certidões e, no segundo, o projeto técnico social.

7.2. ENVELOPE 1

- 7.2.1. Proposta;
- 7.2.2. Cópia do cartão do CNPJ vigente
- 7.2.3. Cópia do Estatuto e/ou regimento interno
- 7.2.4. Cópia da ata de eleição e posse da diretoria ou ato de designação do dirigente da entidade.
- 7.2.5. Documentação dos responsáveis pela entidade ou associação (RG, CPF, comprovante de residência)
- 7.2.6. Certidões negativas tributárias Estadual e Municipal;
- 7.2.7. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da união (abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1.991).
- 7.2.8. Certidão de regularidade perante o FGTS (CRF);
- 7.2.9. Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT)
- 7.2.10. Declaração de que a instituição não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



- 7.2.11. Declaração de Ciência e Concordância;
- 7.2.12. Relação Nominal de Dirigentes;
- 7.2.13. Declaração de Comprovação de Endereço;
- 7.2.14. Declaração de Não Impedimento;
- 7.2.15. Declaração de atendimento ao Inciso I do Art. 27, do Decreto nº 14.494/2016;
- 7.2.16. Declaração de atendimento ao Inciso II do Art. 27, do Decreto nº 14.494/2016;
- 7.2.17. Declaração de atendimento ao Inciso III do Art. 27, do Decreto nº 14.494/2016;
- 7.2.18. Declaração de Vistoria ou Renúncia;
- 7.2.19. Declaração de não empregar menores.

7.3. ENVELOPE 2

- 7.3.1. Apresentar o Projeto Técnico Social - PTS a ser desenvolvido junto à comunidade em uma ou mais das seguintes áreas: organização comunitária, comunicação, educação escolar, sanitária, ambiental, patrimonial, geração de emprego e renda, educação para a saúde e mobilidade urbana

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O critério de julgamento adotado será por pontuação, sendo selecionada a Organização da Sociedade Civil (OSC) que obtiver maior pontuação conforme tabela abaixo.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
1 - Apresentação de todos os documentos exigidos no item 5.1, válidos	01 ponto
2 - Projeto Técnico Social - PTS apresentado	01 ponto
3 - Áreas a serem trabalhadas no projeto técnico social junto à comunidade.	01 ponto por área a ser desenvolvida no PTS apresentado.

- 8.1.1. As áreas a serem trabalhadas, corresponde atividades de cunho preventivo e socioeducativo nas áreas de educação escolar, educação sanitária/ambiental, trânsito, saúde, convivência social e direitos humanos, geração de emprego e renda.

8.2. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.2.1. Em caso de empate no resultado da apuração, o desempate será efetuado observando-se:

- I - Previsão no PTS de atuação na área de educação (reforço escolar) e atividades extracurricular com crianças e adolescentes;
- II - Persistindo o empate, que no PTS estiver previsto atuação na área de geração de emprego e renda.
- III - Persistindo o empate, que no PTS estiver previsto atividades com idosos em qualquer das áreas sociais citadas no item 8.1.1 deste instrumento;
- IV - Persistindo o empate, que no PTS estiver previsto atuação com mulheres vítimas de violência doméstica.



V - Caso ainda persista o empate, a questão será decidida por sorteio, em ato público, contando com a presença das Organizações da Sociedade Civil (OSC) empatadas.

9. VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

9.1. O termo de permissão de uso será por prazo indeterminado.

10. DOS PRAZOS

- 10.1. O prazo para implementar as ações previstas no projeto técnico social -PTS entregue na habilitação do chamamento público **será de até 180 dias**, contados da data de assinatura do termo de permissão de uso.
- 10.2. A não implementação das ações no prazo previsto, será motivo de rescisão do termo de permissão de uso, chamando o segundo colocado e assim sucessivamente.

11. SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do chamamento público.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. Deverá ser designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato de permissão de uso e acompanhamento e fiscalização das ações do trabalho técnico social implantado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da permissionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4. A permissionária permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 12.5. A permissionária se obriga a permitir que a auditoria interna da permitente e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao contrato de permissão de uso.

WX



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

13. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 13.1. A comissão de seleção será designada por meio Portaria da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, no mínimo, 3(três) membros, sempre em número ímpar.
- 13.2. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.
- 13.3. Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do Gestor da Parceria ou de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, compete à ADMINISTRAÇÃO designar substituto que possua qualificação igual ou equivalente

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1. Não envolverá a transferência de recursos financeiros. A presente seleção feita por processo administrativo de chamamento público com a finalidade de dar permissão de uso a uma Organizações da Sociedade Civil (OSC) para implementar projetos sociais nas instalações que serão concedidas em permissão de uso, sem custo para a permitente.

15. DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

- 15.1. O imóvel objeto deste instrumento somente poderá ser utilizado nas condições estipuladas neste Termo de Permissão, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, bem como ceder, transferir, subarrendar, sub-rogar, sublocar ou quaisquer modalidades de alienação que transfiram a terceiros a presente Permissão de Uso, a qualquer título, no todo ou em parte.
- 15.2. A área cedida através do presente instrumento destina-se à instalação de sede da PERMISSIONÁRIA, visando ao atendimento dos objetivos estabelecidos nos Estatutos e/ou Regimentos Internos de cada uma delas, com finalidades precípuas à promoção do amparo social, cooperativo e representativo dos moradores mediante atividades condizentes com a assistência social, cooperativismo, segurança, saúde, educação e lazer.
- 15.3. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a zelar pelo imóvel durante todo o período desta Permissão e entregá-lo no mínimo nas mesmas condições do recebimento dos imóveis conforme termo de vistoria em anexo, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial
- 15.4. A PERMISSIONÁRIA não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel que não seja a de promover eventos sociais, culturais e recreativos junto à comunidade e desenvolver ações que integrem a comunidade e órgãos governamentais e não governamentais, sob pena de imediata rescisão desta Permissão.

14



16. DAS BENFEITORIAS

- 16.1. Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, ressalvadas as despesas com simples manutenção e conservação, deverá ter aprovação por escrito da AGEHAB, e ainda obedecer à legislação edilícia local.
- 16.2. Tais despesas, correrá às expensas da PERMISSIONÁRIA, não havendo em nenhuma hipótese, eventual indenização e ou ressarcimento.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA PERMITENTE

- 17.1.1. Constituem obrigações da PERMITENTE, além das demais previstas no Edital e seus anexos ou deles decorrentes:
- 17.1.1.1. Por força do presente instrumento, permitir o uso do(s) imóvel(is) citados no item 2 deste instrumento, tendo como encargos para a permissionária desenvolver projeto(s) social(is) para a comunidade apresentado na habilitação da proposta.
- 17.1.1.2. Providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, em extrato, do presente Termo de Permissão de Uso.
- 17.1.1.3. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da permitente;
- 17.1.1.4. Acompanhar a entrega dos imóveis, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
- 17.1.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Permissionária sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 17.1.1.6. Notificar a Permissionária, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA PERMISSIONÁRIA

- 18.1.1. Constituem obrigações da PERMISSIONÁRIA, além das demais previstas no Edital e seus anexos ou deles decorrentes compromete-se a:
- 18.1.1.1. pagar quaisquer despesas tributárias, tarifas, taxas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente termo ou da utilização do imóvel;
- 18.1.1.2. conservar e zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como lhes pertencessem, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos e utilizá-lo de acordo com o item 15 deste instrumento.
- 18.1.1.3. assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo benfeitorias que se fizerem necessárias;
- 18.1.1.4. não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento da PERMITENTE;



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

- 18.1.1.5. declarar-se ciente de que este termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste instrumento, ao imóvel constante do termo de permissão de uso.
- 18.1.1.6. apresentar previamente à PERMITENTE projeto para prévia análise e aprovação, caso desejem executar obras complementares no imóvel;
- 18.1.1.7. proporcionar à comunidade serviços de utilidade pública;
- 18.1.1.8. declararem-se cientes de que este termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhes sejam devidas quaisquer indenizações, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste instrumento, ao imóvel ora cedido.
- 18.1.1.9. Fornecer e colocar à disposição da permitente todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 18.1.1.10. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;
- 18.1.1.11. Notificar, formal e tempestivamente, a Permitente sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 18.1.1.12. Notificar a Permitente, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 18.1.1.13. Quando tiver eleições e ou alteração na composição da diretoria ou mudança no estatuto, a permissionária deverá comunicar formalmente a AGEHAB/MS.

19. ENCARGOS

- 19.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, deverá desenvolver projeto social junto à comunidade em uma ou mais das seguintes áreas: organização comunitária, comunicação, educação escolar, sanitária, ambiental, patrimonial, geração de emprego e renda, educação para a saúde e mobilidade urbana.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.1. Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 75 do Decreto nº 14.494/2016):
 - 20.1.1.1. advertência, de caráter preventivo, que será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela PERMISSONÁRIA que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
 - 20.1.1.2. suspensão temporária, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela provieram para a ADMINISTRAÇÃO. Esta sanção impede



a PERMISSIONÁRIA de participar de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo de até 2 anos;

20.1.1.3. declaração de inidoneidade, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impede que a PERMISSIONÁRIA participe de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos/entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a PERMISSIONÁRIA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de idoneidade.

20.1.1.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

20.1.1.5. Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.

20.1.1.6. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a PERMISSIONÁRIA será inscrita como inadimplente no Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21. PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. A PERMISSIONÁRIA, deverá apresentar trimestralmente ao gestor do contrato, as contas pagas de água, IPTU, energia e semestralmente relatório dos projetos sociais desenvolvidos.

22. ASSINATURAS

22.1. Equipe de planejamento da contratação, instituída pela portaria "P" AGEHAB 162, DE 12 DE JULHO DE 2022



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

MODELO ANEXO IX - DECLARAÇÃO
(Inciso I do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil] sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de _____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]



MODELO ANEXO X – DECLARAÇÃO
(Inciso II do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de ____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

Handwritten signature in blue ink.



MODELO ANEXO XI – DECLARAÇÃO
(Inciso III do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da Sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil, ____ de ____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

04



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

ANEXO XII-DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou RENÚNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou RENÚNCIA

Chamamento Público nº 01/2021

Declaramos para fins de participação no presente Chamamento Público, que o nosso Preposto Sr.º (nome do preposto), portador do CPF nº _____, **OU** Engenheiro/Arquiteto, portador do CREA/CAU nº _____, Visto/MS nº _____, tomou conhecimento dos locais onde serão executados os projetos técnicos sociais de interesse social, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem sua execução, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto do presente chamamento, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão de obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração de nossa proposta e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto deste chamamento público.

OU

Declaramos, para fins de participação no presente Chamamento Público, que optamos pela não realização de vistoria técnica, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do seu objeto, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo de chamamento, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2021.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil, ____ de _____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

MODELO ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da Sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como não ter penalização nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento para licitar e contratar com o poder público.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil, ____ de ____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

EM BRANCO